



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993
COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 03/2020 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CONJUNTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.415/2020.

PARECER DO RELATOR DAS COMISSÕES

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.415/2020 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.870,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e dá outras providências.”**

Em análise ao presente projeto de lei, verifica-se que o mesmo se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos no valor constante no parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2020, com vista a aplicação de recursos na Recuperação de Pontes e Bueiros, conforme dotação discriminada no art. 1º da matéria.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por excesso de arrecadação oriundo de recursos do Convênio nº 095/19/PJ/DER-RO e anulação parcial de dotação, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação e anulação de dotação atende aos requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2020 o crédito citado no art. 1º na respectiva dotação e valor.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993
COMISSÕES PERMENENTES EM CONJUNTO

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do convênio, a SEMOSP procederá a aquisição de tubos para a recuperação de pontes e bueiros das estradas vicinais de nosso Município.

Portando, manifesto-me favorável a aprovação da matéria ora analisada.

. Vale do Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA – Relator - CPJR

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Presidente da CPOF e membro da CPJR

SILAS XAVIER DE SOUZA – Presidente da CPJR, Membro da CPOSP e Relator da CPOF.

LOURIVAL PINTO DE ASSIS - Presidente da CPOSP